



EDITAL 01/2021 – RENORBIO/IQB/UFAL  
Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior  
(PDSE/CAPES)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação stricto sensu, RENORBIO, IQB/UFAL, torna público, pelo presente edital, a inscrição e seleção dos candidatos para o Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital Nº 19/2020 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - 2020/2021 Capes (Processo nº 23038.000114/2020-80).

## 1. DA FINALIDADE

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

## 2. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

- a) Mensalidade;

- b) Auxílio Instalação;
- c) Auxílio Seguro-Saúde e,
- d) Auxílio Deslocamento.

### **3. DAS VAGAS**

- a) Será destinada 1 (uma) bolsa de duração entre 4 a 6 meses;
- b) Havendo candidatos classificados, mas não contemplados com bolsa, estes poderão ser beneficiados com vagas remanescentes de outros Programas de Pós-Graduação da Instituição.

### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

#### **4.1. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)**

4.1.1. O orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### **4.2. Do(a) Coorientador(a) no Exterior**

4.2.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **4.3. Do Candidato**

4.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado no Programa RENORBIO;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo

regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

e) ter integralizado o número de créditos referentes ao RENORBIO que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital (critério de desempate favorece a primeira);

g) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III deste Edital;

h) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

i) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

l) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

i) possuir a proficiência linguística mínima, com os requisitos no link:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/Anexo\\_III.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/Anexo_III.pdf)

\*Para verificar o prazo de validade de cada exame e os casos omissos consultar item 5.3.6.1.5. do Edital 41/2018 Capes.

## 5. DA INSCRIÇÃO

### 5.1. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas por email do RENORBIO, até **05 de Março de 2021. Não serão aceitos documentos impressos.**

### 5.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO (PDF até 5 MB)

- a) Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- b) Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, datada e assinada pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES do candidato;
- c) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;
- d) Carta do orientador no Brasil, datada e assinada e em papel timbrado da IES, com previsão da defesa da tese, justificando a bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e) Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela IES ou comprovante de qualificação emitido pela IES;
- f) *Curriculum vitae* atualizado, extraído da plataforma *Lattes*;
- g) Procuração, conforme 4.3.1;
- h) Plano de Estudos em português e com, no máximo, 15 (quinze) páginas. O Plano de Estudos deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título; palavras-chave; introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; metodologia a ser empregada; metas e ações; originalidade da proposta, apontando as lacunas do conhecimento para temas não pesquisados ou enfoques distintos para temas já pesquisados; relevância dos resultados esperados, devendo atender a um desses itens: relevância social, científica, tecnológica ou econômica; potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar ações futuras, incluindo ações a serem desenvolvidos ao final da bolsa

como extensão ou artigos; contribuição para internacionalização da ciência brasileira, descrevendo sobre a visibilidade do pesquisador e do PPGCS; justificativa para a escolha da instituição no exterior e; referências bibliográficas.

i) Declaração que leu o Edital Nº 19/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2020/2021 e que atende a todas as exigências para a candidatura no PDSE.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

a) o Colegiado do Programa RENORBIO deverá nomear uma Comissão de Seleção de Candidaturas, constituída com os seguintes membros: o coordenador do Programa; um representante discente (doutorando) do Programa; um docente permanente do Programa; um avaliador externo ao Programa.

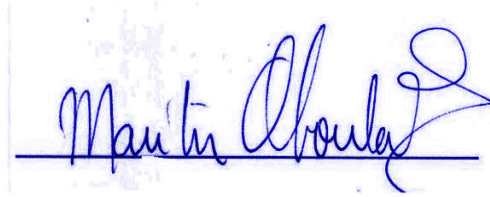
b) a Comissão de Seleção de Candidatura levará em consideração os seguintes aspectos, que serão pontuados de zero (0) a dez (10): adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; a sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; pertinência do Plano de Estudo no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; adequação da instituição de destino, a pertinência técnico- científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvida e a pontuação no barema de produtividade discente.

## **7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

Os resultados serão publicados na página do Programa RENORBIO. Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá a seu critério interpor recurso contra a decisão da Comissão de Seleção de Candidatura, com até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos resultados.

O recurso deverá ser protocolado junto à Coordenação do RENORBIO. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do RENORBIO.

Maceió, 18 de fevereiro de 2021



Profa. Dra. Marília Oliveira Fonseca Goulart  
Coordenadora RENORBIO, nucleadora Alagoas